



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Decreto n°3257/2021

De 03 de dezembro de 2021

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2022.

I - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 10 de junho de 2022 da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II - Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

- 1ª parcela com vencimento em 10/06/2022;
- 2ª parcela com vencimento em 08/07/2022;
- 3ª parcela com vencimento em 12/08/2022;
- 4ª parcela com vencimento em 09/09/2022;
- 5ª parcela com vencimento em 07/10/2022.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal